

Em 20/02/79  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

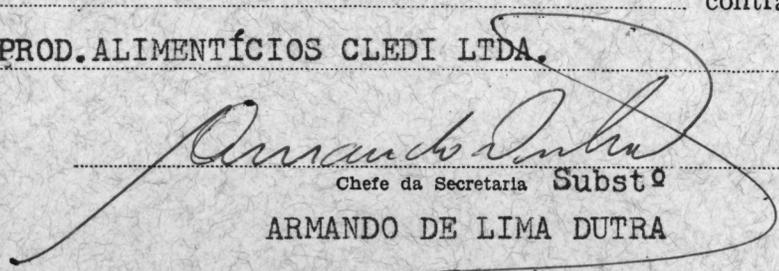
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 082/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos ..... 19 ..... dias do mes de ..... fevereiro ..... do ano  
de ..... 1979 ..... , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... MONTENEGRO ..... , autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
LENIO DA SILVA ..... contra  
IND.PROD.ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.

  
.....  
Chefe da Secretaria Substº  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: ass.e saída CTPS,av.prév.13ºsal.prop.sals.ad.insalub.  
hs.ext.FGTS.....Cr\$1.626,72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 082/79  
Em 19/02 1979

Proc. N.º

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

**DENIO DA SILVA**

(Reclamante)

servente

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

res. Bairro Timbaúva-Vila São Paulo-rua 4-Montenegro portador da C.P. - N.º

85.124 Série 367

e apresentou a seguinte reclamação contra

**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.**

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado no Passo da Serra-Montenegro

(Rua e número)

**DECLAROU:**

Que trabalhou p/rcda. de 06.02.79 até 12.02.79, quando foi demitido.  
Que trabalhou em serviço insalubre, tendo sido tratado pagamento de Cr\$9,00 por hora em pagamento semanal.

Que não recebeu pagamento de salários nem lhe foi pago adicional de insalubridade de 40 % sobre o salário mínimo.

Que não foi assinada sua CTPS e não recebeu seus direitos trabalhistas

**RECLAMA**

Assinatura e saída CTPS.....	-----
Av.prévio(8 dias).....	Cr\$ 730,64
13ºsalário prop.(1/12).....	Cr\$ 228,32
Salários(7 dias).....	Cr\$ 504,00
Adicional de insalubridade(7 dias).....	Cr\$ 135,24
Horas extras(2 hs).....	Cr\$ 28,52
FGTS-guias de AM cód 01.....	a calcular
Sub-total.....	Cr\$1.626,72

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 09 de março de 1979, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Lenio da Silva  
Lenio da Silva(rcte.)

*Armando de Lima Dória*  
ARMANDO DE LIMA DÓRIA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BENIO DA SILVA

presteiro

U A D P P I E I R O

servente

res. Bairro Timbuaes-Vila São Paulo - Montenegro

CERTIFICADO

INDUSTRIA DE PRODUTOS...

o Passo da Serra - Montenegro

DECLAROU:

que trabalhou por...

que trabalhou em...

Chefe de Secretaria ARMANDO DE OLIVEIRA BOTTA

que não recebeu pagamento...

insalubridade de 10% sobre o salário mínimo.

que não foi assinada sua CTPS e não recebeu seus direitos trabalhistas

RECLAMA

Assistância e saída CTPS	Cr\$ 730,64
Av. prévio (8 dias)	Cr\$ 228,32
13º salário prop. (1/3)	Cr\$ 504,00
Salários (7 dias)	Cr\$ 132,24
Adicional de insalubridade (7 dias)	Cr\$ 28,52
Horas extras (2 hs)	Cr\$ 28,52
FOTs - guias de AM cód 01	Cr\$ 1.626,72
Sub-total	Cr\$ 2.658,96

O reclamante ficou ciente de que a audiência será realizada no dia 09 de março de 1979...



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. nº 82/79

SR. INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Passo da Serra Montenegro

PARTES: Reclamante LENIO DA SILVA

Reclamado IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA.

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia nove ..... (09.....) do mês de março ..... às treze e trinta ..... (.13:30.), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro ..... 19 de fevereiro ..... de 19 79

ARMANDO DE LIMA  
SECRETÁRIO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 13:30 hrs, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CLEDI LTDA, na pessoa de seu encarregado setor pessoal sr. PAULO FERNANDO HILGERT, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamação ficando ciente.

Montenegro, 02 de março de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 4

e dor. fls 5 e 6

Em 02 de março de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, MONTENEGRO



483

PROCESSO Nº 082/79

Aos nove(09) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LENIO DA SILVA, reclamante e IND. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: assinatura e saída da CP, aviso prévio, 13º salário proporcional, salários, adicional insalubridade, horas extras e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. João Walter Fuller, que possui credencial arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA; digo, as partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 700,00, neste ato. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, ficando, também sem efeito o pedido de anotação da CTPS, em face do reduzido número de trabalho e também por ser de interesse próprio do reclamante. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 70,00, cabendo Cr\$ 35,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Lenio da Silva*  
Lenio da Silva  
Reclamante

*João Walter Fuller*  
Reclamada

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5/10

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor

João Walter Fuller

tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 09 / 03 / 1979

*Armando de Lima Dutra*

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DE SECRETARIA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



# JUNTADA

Faço juntada da guia do DARE  
abaixo, nesta data:

Em 16 de março de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO, DO CGC <b>91374462/0001</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO <b>15.03.79</b>	<b>001/0318-2</b> 15-03-79 BANCO DO BRASIL 06060/8743
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS "CLEDI" LTDA.</b>			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Buarque de Macedo</b>		07 NÚMERO <b>1030</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>MONTENEGRO</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1979</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>
17 Nº PROCESSO <b>000 082/79</b>		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas judiciais - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - Cr\$ <b>35,00</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA, DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
ÓRGÃO DOOR <b>JCS de Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>082/79</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	
RECLAMANTE(S) <b>Lenio da Silva</b>		28 TOTAL	29 VALOR - Cr\$ <b>35,00</b>
RECLAMADO(A) <b>Ind. Produtos Alimentícios Cledi Ltda.</b>		AUTENTICAÇÃO	
GUIA Nº <b>62/79</b>		30	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>gd</i>		Montenegro RS Cod. 147	

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de 03 de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Banco do Brasil S.A.  
Montenegro (RS)  
15 MAR 1979  
LEVI  
X - 00689 X - 00689

3 200 000

BRASIL 1979